



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

GABINETE DO VEREADOR: RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2026

Ao Projeto de Lei nº 015, de 06 de Maio 2026



Modifica os Arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento da Encenação Teatral da Paixão de Cristo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Balsas/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA:

Art. 1º Os Arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 015, de 06 de maio 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Balsas a Encenação Teatral da Paixão de Cristo em Logradouro Público, realizada anualmente pela Associação Cultural Guerreiros da Fé, e demais representações culturais da Paixão de Cristo realizadas em Balsas no período da Semana Santa.

Art. 2º Os bens culturais imateriais de que trata esta Lei caracterizam-se por:

- I – Encenação da Paixão de Cristo em formato de teatro a céu aberto ou em espaços comunitários;
- II – Realização por grupos culturais, entidades religiosas, associações ou coletivos comunitários do Município de Balsas, incluindo a Associação Cultural Guerreiros da Fé como entidade pioneira da manifestação;
- III – Apresentações realizadas tradicionalmente no período da Semana Santa, em logradouros públicos, praças, igrejas ou espaços de uso coletivo do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente providenciará a inscrição dos bens culturais em livro próprio do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município, assegurada a participação das entidades e grupos realizadores no processo de salvaguarda.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

GABINETE DO VEREADOR: RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA:

A presente Emenda Modificativa visa aperfeiçoar o Projeto de Lei para que o reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial alcance todas as manifestações da Paixão de Cristo realizadas em Balsas durante a Semana Santa.

1. Isonomia e Justiça Cultural: Balsas possui diversas comunidades que, com fé e voluntariado, encenam a Paixão de Cristo. Restringir o reconhecimento a um único grupo, por mais relevante que seja, excluiria outras manifestações igualmente importantes para a identidade local.

2. Segurança Jurídica: A nova redação do Art. 2º mantém o reconhecimento da Associação Cultural Guerreiros da Fé como entidade pioneira, mas abre espaço para que paróquias, grupos de jovens, comunidades de bairro e demais coletivos também sejam contemplados pelas políticas de salvaguarda.

3. Amparo Constitucional: O art. 216 da Constituição Federal determina que o Poder Público proteja os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade dos grupos formadores da sociedade. Ao ampliar o alcance, cumprimos esse dever de forma mais abrangente.

4. Fortalecimento do Turismo Religioso: Com o reconhecimento de todas as encenações, Balsas se consolida como rota da fé no sul do Maranhão, estimulando a circulação de visitantes durante a Semana Santa em diferentes pontos da cidade.

A emenda não diminui a importância histórica da Associação Cultural Guerreiros da Fé. Pelo contrário: reconhece seu pioneirismo e garante que seu legado inspire novas gerações e novas manifestações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

GABINETE DO VEREADOR: RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA.

Por ser medida de valorização ampla da cultura e da fé do povo balsense, solicito apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Balsas, em 15 de junho de 2026.



Nonato Nogueira

Vereador – PDT